

## GABINETE DA GOVERNADORA



### LEI Nº 7.082, DE 7 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro Funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - cinquenta cargos de Oficial de Justiça Avaliador;
- II - trinta cargos de Analista Judiciário - Psicólogo;
- III - trinta cargos de Analista Judiciário - Pedagogo;
- IV - trinta cargos de Analista Judiciário - Assistente Social;
- V - doze cargos de Analista Judiciário - Administração;
- VI - doze cargos de Analista Judiciário - Ciências Contábeis;
- VII - cinco cargos de Analista Judiciário - Estatístico;
- VIII - dois cargos de Analista Judiciário - Economista;
- IX - um cargo de Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista;
- X - um cargo de Analista Judiciário - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- XI - um cargo de Analista Judiciário - Enfermeiro do Trabalho;
- XII - um cargo de Auxiliar Judiciário - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- XIII - um cargo de Auxiliar Judiciário - Técnico de Segurança do Trabalho;
- XIV - cinquenta cargos de Analista Judiciário - Bacharel em Direito, área fim;
- XV - vinte e um cargos de Analista Judiciário - Bacharel em Direito, área fim, para assessoramento nos Gabinetes dos Juizes das Varas de Juizado Especial.

§ 1º Os cargos criados nos incisos II, III e IV destinam-se às equipes multidisciplinares que funcionarão vinculadas as Varas de Execução Penal, Varas de Penas e Medidas Alternativas e Varas da Infância e Juventude.

§ 2º Dos cargos criados no inciso VII, dois serão destinados a composição do quadro funcional das Corregedorias, sendo um para a Corregedoria da Região Metropolitana de Belém e outro para a Corregedoria das Comarcas do Interior.

§ 3º Os Cargos criados no inciso XIV serão assim distribuídos:

- a) trinta cargos para os Gabinetes dos Desembargadores;
- b) vinte cargos para as Varas especializadas da Infância e Juventude, Penas Alternativas e Execução Penal.

Art. 2º Ficam criados nas Comarcas de Ananindeua, Santarém e Marabá, e na Vara Distrital de Icoaraci um Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (C. I. A. A.) visando agilizar o atendimento inicial do adolescente a quem se impute a prática de ato infracional, na forma prevista no artigo 88, inciso V do Estatuto da Criança e Adolescente.

Parágrafo único. Cada Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - uma Secretaria de Conhecimento:
- a) dois Analistas Judiciários, área fim, Bacharel em Direito;
- b) dois Auxiliares Judiciários - área judiciária;
- c) um Atendente Judiciário;
- d) um Oficial de Justiça Avaliador.
- II - para a equipe multidisciplinar:
- a) um Analista Judiciário, área fim, bacharel em Direito;
- b) um Analista Judiciário - Assistente Social;
- c) um Analista Judiciário - Psicólogo;
- d) um Analista Judiciário - Pedagogo.

Art. 3º Ficam criados junto às Varas da Infância e Juventude das Comarcas de Ananindeua, Santarém, Marabá e Vara Distrital de Icoaraci, uma Secretaria de Execução e uma Equipe Multidisciplinar com a seguinte estrutura funcional:

- I - uma Secretaria de Execução:
- a) dois Analistas Judiciários, área fim, Bacharel em Direito;
- b) dois Auxiliares Judiciários - área judiciária;
- c) um Atendente Judiciário;
- d) um Oficial de Justiça Avaliador.
- II - uma Equipe Multidisciplinar:
- a) um Analista Judiciário, área fim, Bacharel em Direito;
- b) um Assistente Social;
- c) um Psicólogo;
- d) um Pedagogo.

Art. 4º Criar na estrutura funcional da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, duas Equipes Multidisciplinares composta cada uma de:

- a) um Analista Judiciário, área fim, Bacharel em Direito;
- b) dois Analistas Judiciários - Assistentes Sociais;
- c) dois Analistas Judiciários - Psicólogos;

- d) dois Analistas Judiciários - Pedagogos;
- e) um Analista Judiciário - Médico Psiquiatra.

Art. 5º O Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, criado pela Lei Estadual nº 6.579, de 11 de setembro de 2003, é transferido para estrutura funcional da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém.

Art. 6º A Coordenadoria Geral de Gestão, criada pela Lei Estadual nº 6.983/2007, fica transformada em Secretaria Geral de Gestão, vinculando à mesma todos os Departamentos, Divisões e Serviços subordinados ao Departamento de Gestão de Pessoas que hoje integram a estrutura organo-funcional da Secretaria de Administração, sem prejuízo de suas atribuições conferidas por lei.

Art. 7º A Central de Pesquisa e Apoio à Magistratura, vinculada a Presidência do Tribunal de Justiça, criada pela Lei Estadual nº 6.983/2007 terá a seguinte estrutura funcional:

- a) um Coordenador escolhido dentre os magistrados lotados na 3ª Entrância;
- b) dois cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário - Bacharel em Direito;
- c) um cargo de Assistente Técnico Administrativo - referência CJS 4;
- d) um cargo de Assistente Técnico Administrativo - referência CJS 1.

Art. 8º Para atender a estrutura funcional de que trata o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos:

- a) um cargo de Assistente Técnico Administrativo, referência CJS-1;
- b) um cargo de Assistente Técnico Administrativo, referência CJS-4.

Art. 9º Fica criado na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, vinculado a Secretaria de Administração, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um Analista Judiciário - Médico do Trabalho;
- b) um Analista Judiciário - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- c) um Analista Judiciário - Enfermeiro do Trabalho;
- d) um Auxiliar Judiciário - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- e) um Auxiliar Judiciário - Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 10. Fica alterada a denominação dos cargos criados nas letras "b" e "c" do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.983, de 19 de junho de 2007, para Analista Judiciário, área finalística, privativo de Bacharel em Direito de conformidade com o artigo 39 da Lei Estadual nº 6.969/2007.

Art. 11. As despesas com os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios deste Poder.

Art. 12. O Tribunal de Justiça do Estado adotará, através de resolução, as medidas necessárias para regulamentação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado

### DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 432-AGESP/GAPRE, de 27 de novembro de 2007, da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-76 da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, conforme Processo nº 2007/456215,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos abaixo discriminados, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

**CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**  
JULIANA DA SILVA SILVEIRA

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**  
CARLOS HENRIQUE LUCAS LIMA

JOSE RAIMUNDO SACRAMENTO CONTENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado

### DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-76 da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2004;

Considerando os termos do Ofício nº 432-AGESP/GAPRE, de 27 de novembro de 2007, da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, conforme Processo nº 2007/456215,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo abaixo discriminado, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**  
SERGIO MARCIO DE ANDRADE SARDINHA  
DANIELA CLAUDIA DUARTE DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado

### DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-84 da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2005;

Considerando os termos do Ofício nº 621/07- GAB, de 25 de junho de 2007, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, conforme Processo nº 2007/453282,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DORACI DINIZ DE SALES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de *Médico - Especialidade: Pediatria*, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado

### DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos C-75 e C-87 da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, cujos resultados foram homologados e publicados nos Diários Oficiais do Estado de 27 de maio de 2004 e de 29 de junho de 2006;

Considerando os termos do Ofício nº 2444/2007 - GABS/SESPA, de 21 de novembro de 2007, constante do Processo nº 2007/444339,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

**CARGO: ADMINISTRADOR**  
MARIA CELESTE ROCHA DA SILVA LOBO  
**PÓLO REGIONAL: METROPOLITANO - BELÉM**  
**CARGO: ODONTÓLOGO - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**  
WENDER LUIS BARROS TAVARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas